

ATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2024  
Processo Administrativo nº 17075/2024  
Identificação no CidadES: 2024.028E0700001.10.0008

A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para contratação da empresa **TEATRO NAVEGANTES DE MARIONETE (OSCAR ALBERTO NARDI – ME)**, CNPJ nº **20.222.948/0001-07** com o intuito de contratar a atração teatral para atender às festividades da “Esquina da Cultura – 6ª edição”, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 17075/2024 sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 – A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos; b) termo de referência; c) informações sobre a atração teatral; d) Certidões Negativas de débito e demais documentos das atrações; e) proposta de preço detalhada e orçamentos de serviços similares como comprovação do preço médio de mercado.

2 – Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que “Considerando que o evento Esquina da Cultura – 6ª edição tem o propósito de ampliar a cultura de diferentes linguagens, os diálogos e a promoção cultural no município de Guarapari, estimulando o fomento ao mercado cultural, turístico e comercial dos munícipes que carecem de apoio e incentivo. Considerando que os “bonecos” são expressões artísticas tradicionais da Europa, no tempo em que milenares chegaram ao Brasil durante a colonização e da sociedade europeia e pelos jesuítas, no caso do teatro como meio de catequização. Desde a imigração até a contemporaneidade essas artes traduzem a estética, arte e cultura. Um meio de interação de lazer e informação ao público que busca por momentos de descontração, diversão e turismo. Considerando que a participação de teatro de “bonecos habitáveis”, música e coral musical tem por premissa no evento ampliar a capacidade de aproveitamento do público, aquecer os que circulam no evento e dar movimento durante os intervalos dos shows”.

3 – Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. **Para a referida contratação estima-se o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a atração teatral.**

4 – Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que o serviço/compra que se pretende contratar é a atividade de profissionais do setor artístico, prestado por artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

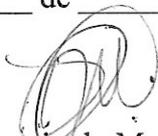


5 – Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório, nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para a contratação. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito Municipal de Guarapari